



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Consigno, inicialmente, a satisfação em poder me dirigir a Vossas Excelências, nessa solenidade de desagravo, em decorrência de procedimento interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, que redundou na decisão daquele órgão em requerer a instauração de inquérito policial contra mim e os colegas Ricardo José Gasques de Almeida Silveiras e Turíbio Barra de Andrade, inserindo ainda nossos nomes em lista de Autoridades que, segundo ela, teriam praticado atos ilegais.

Peço vênias para, inicialmente, narrar os fatos que geraram o procedimento interno daquela Autarquia:

Os advogados Drs. Jarbas Martins Barbosa de Barros e Gentil Borges Neto subscreveram representação contra mim, o Dr Ricardo Silveiras e o Dr. Turíbio, perante nossa E. Corregedoria Geral, em decorrência de operação realizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, por seus integrantes do Gaerco/Campinas, em cooperação ao Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Com efeito, o Procurador de Justiça de Minas Gerais, Dr. André Ubaldino, solicitou, no mês de dezembro de 2005, a cooperação dos Promotores de Justiça do Gaerco/Campinas, para cumprimento de mandados de busca e apreensão e prisão, envolvendo pessoas ligadas a organização criminosa naquele Estado e em outros da Federação, pelas

1



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

práticas de crimes de extrema gravidade, que lesaram profundamente os fiscos Estaduais e a administração pública.

Dentre os vários locais em que os mandados seriam cumpridos, no Estado do Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, havia a necessidade de diligenciar na cidade de Piracicaba, para tal fim.

Foi-nos, então, encaminhados mandados de busca e apreensão e prisão de integrantes da organização criminosa residentes na comarca de Piracicaba.

De imediato, entramos em contato com os Excelentíssimos Promotores de Justiça de Piracicaba, para que fosse colhido o “cumpra-se” da Autoridade Judicial competente naquela comarca, o que foi feito.

Na véspera de a operação ser deflagrada nos três Estados acima referidos, ou seja, no dia 12 de dezembro de 2005, dirigiu-se para o Gaerco/Campinas o Excelentíssimo Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Turíbio Barra de Andrade, que acompanharia a diligência.

Já no dia 13 de dezembro, a operação foi desencadeada, sendo que dela participaram, na área de atuação regional do Gaerco/Campinas, os Promotores de Justiça acima referidos, além dos

2



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

agentes de Promotoria e ainda policiais militares destacados pelo comando da respectiva corporação, na cidade de Piracicaba.

No curso das diligências, logrou-se deter um dos integrantes da organização, que foi imediatamente encaminhado ao 7º Distrito Policial de Piracicaba e apresentado ao Delegado de Polícia para o encarceramento.

Ainda na delegacia de polícia, surgiu a informação, repassada aos agentes de Promotoria, que os outros dois procurados encontravam-se em um escritório de advocacia, do qual fazia parte inclusive um advogado que se encontrava naquele distrito.

Os agentes, acompanhados de viatura da polícia militar e dos Promotores de Justiça, dirigiram-se até o referido escritório, tendo como um dos sócios o Dr. Gentil Borges Neto.

Lá chegando, os agentes de promotoria apresentaram-se na recepção do escritório, esclarecendo os motivos pelos quais ali se encontravam, exibindo à recepcionista do escritório os mandados de prisão.

Os agentes, então, foram **convidados** a ingressar nas dependências de referido escritório e passaram a conversar com um dos advogados daquela sociedade.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto principal.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Novamente esclareceram os motivos de suas presenças no local, exibindo os mandados de prisão, tendo então o advogado esclarecido que dois dos procurados ali se encontravam e pretendiam se entregar.

Foram entabuladas negociações, com o que ficou acertado que os procurados seriam apresentados, sob a condição de que não seriam levados em viaturas ostensivas, ou mesmo algemados em público.

E assim foi feito, sendo os detidos encaminhados ao 7º Distrito Policial em viatura descaracterizada.

Esses são os fatos.

De se observar, nesta oportunidade, o êxito da diligência, que redundou, ainda, em prisões nos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O saldo positivo não passou despercebido pelas Autoridades competentes, consignando-se que foi encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ofício enaltecendo atuação conjunta dos órgãos encarregados de combater a criminalidade, o que foi informado pelo Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça de nosso Estado, na reunião do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto principal.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

A representação dos ilustres advogados foi arquivada pela E. Corregedoria Geral do Ministério Público, após termos prestado as informações sobre a diligência.

A partir de então, passamos a receber notificações de membro da Comissão de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil, informando sobre a instauração de procedimento próprio e facultando-nos o direito de defesa, desde que devidamente representados por advogado.

Por convicção da ilegalidade daquele procedimento, preferimos aguardar o seu resultado.

E este ocorreu, com publicação no diário oficial de que a representação fora julgada procedente, sendo determinado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo, a instauração de inquérito policial contra os Promotores de Justiça, inserindo ainda seus nomes na famigerada lista de Autoridades.

Eis o cerne da questão, que motivou o presente desagravo.

Não é possível admitirmos num Estado de Direito, que instituições criem, a seu bel prazer, procedimentos não contemplados em lei, visando de alguma maneira constranger Autoridades.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

No caso em apreço, a situação é ainda mais grave, pois os órgãos de controle da atividade do Ministério Público, pela sua corregedoria e ainda de controle do ato praticado, pelo Poder Judiciário, reafirmaram a legalidade da diligência.

Ora, a partir daí, não se pode querer amparar uma pretensão, ilegítima, através da criação de procedimentos internos, ao arrepio da lei, apenas para satisfazer sentimento pessoal deste ou daquele associado.

Não busco aqui estabelecer relação de confronto com a nobre classe dos advogados ou qualquer de seus membros.

Ao contrário. Sou filho de advogado, que exerce esta profissão há 50 anos, de maneira exemplar, motivo de tanto orgulho para mim e meus familiares.

Mas, justamente, por saber da importância histórica da Ordem dos Advogados do Brasil, é que nos causou estranheza e perplexidade tal postura, que, certamente, não contribui para o aprimoramento das instituições ligadas à Justiça e, em última razão, à democracia em nosso país.

Num paralelo, seria como se o Ministério Público elaborasse lista, para enfatizar o maior ou menor apreço por este ou aquele advogado, tendo em vista o maior ou menor êxito em sua atuação.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seria realmente patético.

Inequivocamente, a sociedade espera da Ordem dos Advogados do Brasil, e com certeza a grande maioria de seus integrantes também, uma atuação institucional compatível com a sua história.

Assim, por exemplo, o enfrentamento da corrupção, nas suas mais variadas formas.

Nessa linha, a sociedade espera, tenham certeza senhores, que o Ministério Público possa exercer, sempre com o controle jurisdicional, atos de investigação capazes de combater essa prática que tanto mal tem causado ao nosso País.

Não há dúvida, pois a experiência tem demonstrado:

**NÃO EXISTE COMBATE SÉRIO, EFETIVO À CORRUPÇÃO HOJE EM NOSSO PAÍS, SEM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

**NÃO EXISTE COMBATE SÉRIO E EFETIVO À CORRUPÇÃO POLICIAL, SE O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO PUDER INVESTIGAR.**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E nesse sentido, o que se espera é efetivamente o apoio institucional da OAB a essas questões, sem o que discursos por ética e transparência não passarão de mera retórica.

Essa e outras questões relevantes é que devem pautar a atuação da prestigiosa OAB, não por interesse do Ministério Público, mas por imposição da sociedade, indignada com o estado de coisas que enxovalham o PAÍS e no envergonham a todos.

Nesse momento, gostaria de consignar mais uma vez minha satisfação pela iniciativa do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores, e mais uma vez saudar a E. Corregedoria Geral e o Excelentíssimo Procurador Geral, Dr. Rodrigo César Rebello Pinho, que, consigne-se, sempre apoiaram os Promotores de Justiça do Gaerco/Campinas, nos momentos mais críticos e delicados de nossa atuação, mesmo quando contrariávamos os mais diversos interesses, dessa ou daquela instituição, desse ou daquele partido político, sendo certo que, de nós, sempre foi exigida a observância incondicional da lei.

A satisfação vem acompanhada também de profunda emoção em poder me manifestar nesta oportunidade.

Quanto mais porque, pelas manifestações de solidariedade e apoio de vários colegas, sei que também os represento neste momento.

R





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esses colegas, Promotores de Justiça, que em sua grande maioria lutam por um Brasil melhor, mais justo, e tanto orgulho tem em empunhar as bandeiras com os ideais do Ministério Público, em defesa da sociedade.

Esses Promotores de Justiça, que, mesmo contrariados, muitas vezes no que parece ser a conspiração do mal contra os interesses da coletividade, do cidadão de bem, nunca perdem a esperança de lutar pela justiça, em defesa da sociedade.

Esses Promotores de Justiça, que nunca perdem a capacidade de se indignar e por isso trabalham pela construção da sociedade que idealizam, na certeza de que conseguirão transformar esse país.

Esses Promotores de Justiça, que, assim como eu, tanto orgulho tem de pertencer ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Muito obrigado.